



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019

- TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - EDITAL Nº 072/2019;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 388/2019;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Municipal Sr. **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.632.154/0001-50 com sede à Rua Catauxis, Nº 182, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sr.ª **AMANDA DA SILVA FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 44.538.241-7, CPF Nº 350.301.068-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE EM RUAS DO BAIRRO JARDIM ALVORADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará a partir de 25/12/2020 até o dia 24/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente **ADITAMENTO** a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 21 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA
CONTRATANTE

FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
AMANDA DA SILVA FRANÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Andre Luis Soares de Oliveira
Diretor de Departamento
de Licitações
Prefeitura Municipal de Potim

TESTEMUNHA